



## CONTRATO Nº 045/2015

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO NO IGARAPÉ DO MOURA, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA.

Contrato de serviços de construção de uma ponte de concreto no Igarapé do Moura, neste município de Castanhal/PA, que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida à Av. Barão do Rio Branco, nº 2232, nesta cidade de Castanhal, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.121.991/0001-84, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1971646 - SEGUP-PA e do CPF nº 001.140.572-49, residente e domiciliado à Av. Professor Amaral, nº 832 - Apeú, nesta cidade de Castanhal - Pará, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, com sede estabelecida à Trav. Raimundo Mendes, 309, Bairro: Vila Nova – Inhangapi - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.613.740/0001-42, representada por seu sócio Joarez Cordeiro dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador do CNH Detran/PA n.º 00114731060 e CPF n.º 039.973.242-04, residente e domiciliado na Rua Estevão Araújo de Lima, 1302, bairro: Pedro Ângelo de Bernard, São Miguel do Guamá/PA denominado neste instrumento simplesmente **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato serviços de construção de uma ponte de concreto no Igarapé do Moura, neste município de Castanhal/PA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total da obra será de **R\$116.174,16 (Cento e dezesseis mil, cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, sendo, portanto, por conta da contratada toda e qualquer despesa com impostos, taxas, obrigações sociais, fretes, etc... As condições de pagamento serão efetuadas conforme execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA**

A contratada compromete-se a entregar o objeto do presente contrato, dentro do prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos necessários e suficientes a garantia do pagamento, correrão à conta do elemento de despesas: Órgão: 11- Sec. Municipal de Obras e Urbanismo, Unidade: 1101 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Função: 15 – Urbanismo Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 1056 – Obras e Urbanismo, Projeto Atividade: 1046– Construção e reforma de pontes, Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, Fonte: 024000 Dotação : R\$600.000,00.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

A contratada optou por oferecer a garantia obrigatória de caução em dinheiro, correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do contrato, estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com o que dispõe o parágrafo 3º do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e será liberado ou restituído após a execução deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES**

Cabe a contratante a fiscalização da perfeita execução do objeto do presente instrumento pela contratada, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato, inclusive inabilitando-a para as licitações públicas do Município de Castanhal. A contratada poderá ser multada com 0,1% (Um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso de entrega da obra até o limite de 1% (Um por cento), quando se extingue o prazo de tolerância. A contratada deverá arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão contratual, trabalhistas e ações judiciais dele decorrentes. A contratada compromete-se a realizar com zelo e o cuidado necessário, responsabilizando-se por defeitos resultantes desta obra.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Convite nº 105/2015, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Castanhal para dirimir as questões que vierem a surgir. Por acharem justos e contratados, as partes declaram



conhecer perfeitamente as condições do presente instrumento, que passam a assinar em 02 (duas) vias de igual teor, sendo assinada na presença de duas testemunhas.

Castanhal (PA), 25 de novembro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**Paulo Sergio Rodrigues Titan**  
**Contratante**

**NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**  
**Joarez Cordeiro dos Santos**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: